

Edital 07/2026

**EDITAL PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATO ESTRANGEIRO AO DOUTORADO
ACADÊMICO PARA INGRESSO NO PRIMEIRO PERÍODO DE 2027**

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) da Universidade Federal de Viçosa (UFV) torna público os critérios que normatizarão o processo seletivo para o preenchimento de uma vaga, para candidatos estrangeiros, no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos para o DOUTORADO ACADÊMICO no **1º semestre letivo de 2027**. Aos candidatos, também é solicitado tomarem conhecimento do [Edital geral da Pós-Graduação](#), do [Regimento Geral da Pós-Graduação](#) e do [Regimento Interno do PPGCTA](#), aos quais estarão de acordo a partir da submissão da aplicação de sua candidatura.

1. VAGAS

O preenchimento da vaga para cursar o Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, se dará conforme a disponibilidade de vagas para orientação. **O candidato classificado será convocado, se e somente se, houver um orientador com vaga disponível para sua orientação**, que atue na área e linha de pesquisa sugeridas pelo candidato no Formulário para Definição da Linha de Pesquisa, **e com a concordância do docente com disponibilidade para a orientação**. Para o Processo Seletivo de 2027/I será oferecida 01 vaga para o **doutorado**. Essa vaga destina-se única e exclusivamente a candidatos estrangeiros.

1.1. Das bolsas de estudos

A implementação da bolsa será realizada de acordo com a nota final do candidato, estabelecida em ordem decrescente. O PPGCTA irá disponibilizar 1 bolsa da agência de fomento FAPEMIG, que será implementada no período determinado pela agência. O tempo de vigência da bolsa será de acordo com o disponibilizado no ato da implementação da bolsa.

2. CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	LOCAL/FORMA
14/09/2026	Lançamento do Edital	Site o PPGTA
15/09/2026 até às 17h	Prazo para recurso de impugnação do Edital ou de item do Edital	Formulário disponível no site do PPGCTA: http://www.posalimentos.ufv.br/

16/09/2026	Resultado das solicitações de impugnação e divulgação do texto definitivo do edital (havendo alteração do texto)	Site do PPGCTA http://www.posalimentos.ufv.br/
17/09 a 27/10/2026	Inscrições dos candidatos no processo seletivo para o primeiro semestre letivo de 2027	Candidatos devem efetuar as inscrições no sistema: https://www.gps.ufv.br/editais/1647/
18/09 a 30/10/2026	Confirmação das inscrições	Uma mensagem eletrônica, via sistema de inscrição, será enviada aos candidatos assim que os documentos forem validados. Caso seja detectada alguma pendência, o candidato será informado via sistema de inscrição.
Até 04/11/2026	Divulgação das inscrições homologadas (pelo número de inscrição do candidato)	Site do PPGCTA http://www.posalimentos.ufv.br/
05 a 11/11/2026	Avaliação dos documentos (CV e comprovantes)	Comissão Coordenadora do PPGCTA
26/11/2026	Divulgação da nota preliminar do processo seletivo	Site do PPGCTA http://www.posalimentos.ufv.br/
27/11/2026 até as 17h	Prazo para interposição de recurso	Preencher o formulário para interposição de recursos, disponível no site do PPGCTA, e enviar para o e-mail tca@ufv.br com o assunto: "Interposição de Recurso".
02/12/2026	Divulgação do resultado dos recursos	O resultado será divulgado no site do PPGCTA e encaminhado ao candidato pelo e-mail cadastrado durante a inscrição.
Até 04/12/2026	Divulgação do resultado final do processo seletivo	Site do PPGCTA http://www.posalimentos.ufv.br/
Até 10/12/2026	Confirmação de interesse dos candidatos selecionados.	O candidato deve confirmar seu interesse ou não pela vaga no sistema onde realizou a inscrição. O candidato que não se manifestar terá sua vaga cancelada.
Até 04/02//2027	Convocação de candidato suplente, em caso de desistência de candidato selecionado.	A convocação será comunicada ao candidato pelo e-mail cadastrado durante a inscrição. O candidato deve confirmar sua intenção na vaga no sistema onde realizou a inscrição. O candidato que não confirmar sua participação terá sua vaga cancelada.
04/03//2027	Matrícula dos candidatos selecionados	Candidatos cujos nomes foram homologados deverão enviar os documentos para o e-mail do tca (tca@ufv.br).
08/03//2027	Início das aulas do primeiro semestre letivo de 2027	

Observações:

1. Este cronograma/edital está sujeito a alterações que, caso ocorram, serão divulgadas no site do PPGCTA.
2. É de total responsabilidade dos candidatos a constante verificação das informações relacionadas ao processo avaliativo, incluindo a confirmação oficial das inscrições. O PPGCTA não se responsabiliza por problemas de comunicação, acesso à internet e inscrições não finalizadas no sistema.

3. Todas as informações relativas ao processo de inscrição, incluindo documentação, pagamento e demais procedimentos, estão disponíveis no site do programa: www.posalimentos.ufv.br.
4. Não será permitida a entrega de documentos por e-mail após a finalização da inscrição.
5. Documentação incompleta implicará automaticamente em recusa da inscrição, sem direito a recurso.
6. Somente serão aceitas inscrições realizadas de forma on-line, por meio do sistema de inscrição.
7. Durante a análise dos documentos, caso seja verificado que a documentação enviada no momento da inscrição está incompleta/errada, o candidato será eliminado.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo, para o Curso de Doutorado Acadêmico, candidatos estrangeiros que atendem os requisitos do Art.4º abaixo:

Art. 4º - Aos cursos de Doutorado enquadrados no Art. 1º fica aprovada a concessão de uma cota de bolsa extra a ser destinada, única e exclusivamente, a discente estrangeiro.

Parágrafo Único - Entende-se como discente estrangeiro a pessoa nacional de país estrangeiro ou apátrida, que não acumule nacionalidade brasileira com uma ou múltiplas nacionalidades, com residência permanente em país estrangeiro, que ingresse no Brasil para cursar Doutorado em Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Estado de Minas Gerais, detendo visto temporário na condição de estudante válido e vigente concedido pela República Federativa do Brasil, e que estabeleça residência no Estado de Minas Gerais durante período integral de realização de atividades acadêmicas as quais ensejaram a concessão do visto.

3.2. Terão as inscrições confirmadas pela Comissão Coordenadora somente os candidatos que apresentarem a documentação exigida, nos prazos estabelecidos no calendário do processo seletivo, para o primeiro período letivo de 2027. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita automaticamente todos os critérios de seleção estabelecidos pela Comissão Coordenadora do PPGCTA, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. O candidato se responsabiliza pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas.

3.3. Só poderá se candidatar a bolsa conforme Deliberação, se o candidato com residência permanente em país estrangeiro, ingressar no Brasil para cursar o doutorado, ou seja, o discente estrangeiro que já se encontra no Brasil fazendo o mestrado não poderá ser candidato a bolsa destinada ao candidato estrangeiro.

3.4. Documentos necessários para realizar a inscrição no processo seletivo

- a) Cópia do diploma do curso de graduação e o diploma do mestrado, ou declaração de possível defesa de mestrado, ou declaração que defendeu e foi aprovado no mestrado;
- b) Cópia do Histórico Escolar com o coeficiente de rendimento (CR), do curso de graduação e do mestrado, explicitando o sistema de avaliação, se o histórico escolar não apresentar o CR o mesmo deve ser acrescentado pelo candidato;
- c) Curriculum vitae no modelo padronizado pelo PPGCTA;
- d) Certificados/Comprovantes dos itens declarados no Curriculum vitae, salvos em arquivo único para anexar (PDF);
- e) Tabela de Critérios de Avaliação;
- f) Foto 3 x 4;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Cópia do Passaporte e CPF;
- i) Carta de aceite.

3.5. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações. A constatação de informações inverídicas ou não comprovadas implicará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo de que trata o presente Edital.

OBS: Para arrecadar recursos com origem no exterior, deve-se, em um banco no exterior, emitir uma mensagem de pagamento SWIFT para o Banco do Brasil com o código **SWIFT: BRASBRRJBE** (código identificador SWIFT referente ao Banco do Brasil) e o código **IBAN: BR450000000000428**, no valor previamente informado pelo Órgão Público favorecido pelo recolhimento (UFV).

Após a emissão da mensagem SWIFT, o remetente deve comunicar à UFRV que foi efetuado o depósito, em qual data e com qual valor, além de outras informações que possam identificar a remessa, enviando o comprovante de pagamento. É necessário o contato com o Órgão para passar essas informações, pois, na mensagem SWIFT, não constarão informações sobre o recolhedor, sobre qual é o Órgão Público favorecido ou qual o código de recolhimento.

4. ETAPA AVALIATIVA

4.1. Avaliação dos documentos do currículo e carta de recomendação (100 pontos): Avaliação do currículo anexado no ato da inscrição

4.1.1. A avaliação do currículo será fundamentada no Histórico Escolar, bolsas recebidas, produções científicas, patentes depositadas/concedidas, apresentação de trabalhos científicos, atividades de monitoria durante o mestrado, premiações, experiência profissional, especializações relacionadas à área de Ciência e Tecnologia de Alimentos. Serão classificados para a segunda etapa as **05 (cinco) primeiras notas de *Curriculum Vitae*** entre os candidatos para o Doutorado.

4.1.2. Apresentação e organização

O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o *Curriculum Vitae*, conforme modelo do PPGCTA, devidamente preenchido e com documentação comprobatória (sem necessidade de autenticação). Os documentos comprobatórios devem estar numerados e ordenados na sequência em que são citados no currículo. No caso de atividades comuns dentro de um mesmo item, a apresentação das atividades deve seguir ordem cronológica decrescente (da atividade mais recente para a mais antiga). O Comitê de Avaliação não se responsabilizará por material enviado de forma desorganizada. **Currículos que não seguirem o modelo apresentado no Anexo I serão desclassificados. Os candidatos que apresentarem os comprovantes dos currículos fora de ordem serão penalizados com redução de 30% na nota do currículo.**

4.1.3. A avaliação do currículo será fundamentada no Histórico Escolar, bolsas recebidas, trabalhos apresentados e publicados, atividades de monitoria, estágios, experiência profissional, treinamento em língua estrangeira, especializações e disciplinas de pós-graduação stricto sensu cursadas, em função de aderência às Linhas de Pesquisa do Programa.

4.1.4. A avaliação do currículo será baseada na soma de pontos de todas as atividades realizadas pelo candidato nos últimos **5 (cinco) anos**, conforme os critérios estabelecidos no Barema para Ranqueamento dos Currículos, detalhado no Anexo I deste Edital. O Comitê de Avaliação não se responsabilizará por material enviado de forma desorganizada. Currículos que não seguirem o modelo apresentado no Anexo I serão desconsiderados.

4.1.5. É obrigatório que o candidato apresente o modelo do Curriculum Vitae devidamente preenchido e com documentação comprobatória (sem necessidade de autenticação), em ordem cronológica decrescente (da atividade mais recente para a mais antiga), numerada e na sequência em que são citadas no currículo. Apenas os itens que possuírem documento comprobatório compatível serão pontuados.

4.1.6. Para pontuação dos artigos, será utilizado o documento da área de Ciência de Alimentos da Capes 2025, conforme Tabela 1. Para acessar o percentil do Scopus e Web of Science (WoS) dos periódicos da área de Ciência de Alimentos (*Food Science*) e afins, clique em [Scopus](#) ou [WoS](#).

4.1.7. A nota final dos currículos será ajustada de forma que a maior nota corresponda a 100 pontos e as outras serão convertidas proporcionalmente.

4.1.8. Seleção do candidato: O candidato será selecionado somente se tiver sido classificado e se o orientador indicado tiver disponibilidade para a sua orientação, pertencente à área e linha de pesquisa que o candidato tiver sugerido e com a concordância do orientador.

5. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Será selecionado o candidato que, pela ordem decrescente de classificação, preencher a vaga oferecida pelo Programa, respeitada a disponibilidade de orientador nas diferentes linhas de pesquisa.

5.2. Caso ocorra desistência do candidato selecionado, os suplentes serão convocados para ocupar a vaga remanescente, sendo respeitadas a disponibilidade de orientador e a ordem de classificação.

5.3. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à ordem de Maior nota no item “Publicações”.

5.4. Os documentos comprobatórios poderão ser rejeitados pela Comissão Coordenadora, caso sejam considerados insuficientes para comprovação da respectiva atividade.

5.5. Atividades lançadas incorretamente no currículo ou em item não pertinente serão desconsideradas.

5.6. Não será permitida a inclusão de documentos posteriormente à inscrição.

5.7. A aprovação do candidato não é garantia de execução de parte ou totalidade de seu Plano de Trabalho. O tema de sua Tese será definido em conjunto com seu orientador.

5.8. O candidato será eliminado e serão anulados todos os procedimentos de inscrição se forem verificadas, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidades no processo avaliativo ou plágio.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final da seleção será divulgado no site do PPGCTA e no sistema em que foram realizadas as inscrições, conforme especificado no item 2 (Cronograma). Posteriormente, será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFV.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- Não apresentar, nos prazos e condições estipulados, toda a documentação exigida para o processo seletivo;
- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada, no caso de ser selecionado.

7.2. O candidato, aprovado e suplentes, deverão manter atualizados os endereços de correspondência física e de correio eletrônico. Os suplentes, respeitados os critérios previamente estabelecidos, serão convocados à medida que houver desistências. O resultado final, assim como outros comunicados que se façam necessários, será divulgado na página do Programa. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno do Programa e no Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFV.

Comissão Coordenadora do PPGCTA
Departamento de Tecnologia de Alimentos
Universidade Federal de Viçosa

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO *CURRICULUM VITAE* PARA OS CANDIDATOS AO DOUTORADO ACADÊMICO

Nome do candidato:				
	PONTUAÇÃO MÁXIMA (Peso 10,0)	PONTUAÇÃO INFORMADA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO VALIDADA PELA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES PARA O CÁLCULO DOS PONTOS
1. Histórico de Mestrado	Peso 3,0			Considerar a pontuação máxima para cada item
1.1. Coeficiente de Rendimento do Mestrado	2,0			$CR \geq 0,90$: 2,0 $0,76 \leq CR \leq 0,89$: 1,5 $CR \leq 0,75$: 1,0
1.2. Tempo de Conclusão do Mestrado	1,0			Conclusão do mestrado: - Em até 24 meses: 1,0 - Em até 30 meses: 0,75 - Em até 36 meses: 0,50 - Em até 42 meses: 0,25 - Acima de 42 meses: 0
2. <i>Curriculum vitae</i>	Peso 7,0			Considerar a pontuação máxima para cada item
2.1. Monitoria durante o Mestrado na área de CTA	0,1			Somar para cada semestre completo: 0,05
2.2. Publicações na área de CTA				Considerar a pontuação máxima para cada item
2.2.1. Artigos em periódicos ou Depósito/Concessão de Patente na área de CTA	2,8			Somar para cada artigo publicado: - 1,0 (se primeiro autor) multiplicado por seu equivalente A1, conforme a Tabela 1 - 0,7 (se coautor) multiplicado por seu equivalente A1, conforme a Tabela 1 Serão considerados até 3 artigos por periódico por ano Somar para cada Concessão de Patente: 1,0 ponto Somar para cada Depósito de Patente: 0,7 ponto
2.2.2. Trabalho completo em eventos nacionais* ou internacionais na área de CTA	0,6			Somar para cada trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais ou internacionais: 0,1 Anexar o artigo completo apresentado

2.2.3. Trabalho completo em eventos regionais ou locais* na área de CTA	0,3			Somar para cada trabalho completo publicado em anais de eventos regionais ou locais: 0,05 Serão considerados até 3 trabalhos por congresso. Anexar o artigo completo apresentado
2.2.4. Resumos em eventos nacionais* ou internacionais na área de CTA	0,3			Soma para cada resumo publicado em anais de eventos: 0,05 Anexar o resumo apresentado
2.2.5 Resumos em eventos regionais ou locais* na área de CTA	0,2			Somar para cada resumo publicado em anais de eventos: 0,02 Anexar o resumo apresentado
2.3. Autor de Livros	0,7			Somar para cada livro publicado, com ISBN, na área de CTA: 0,7
2.4. Autor de Capítulo de Livros	0,3			Somar para cada capítulo de livro publicado, com ISBN, na área de CTA: 0,1
2.5. Professor de Instituições de Ensino Superior (IES) na área de CTA	0,6			Somar para cada ano de contrato em Instituições de IES: 0,2
2.6. Aprovação em Concurso, na área de CTA	0,2			Somar para cada aprovação em concurso docente/técnico em Instituições de Ensino Superior: 0,1
2.7. Cursos de curta duração na área, após a Graduação.	0,2			Somar para cada participação em curso na área de CTA (mínimo de 4 h): 0,05
2.8. Experiência Profissional na área de CTA (serão válidas apenas experiências obtidas após a conclusão da graduação)	0,2			Somar para cada ano de experiência na área de CTA (exceto professor de IES): 0,1
2.9. Especialização <i>Latu sensu</i>	0,3			Somar por especialização concluída na área de CTA: 0,1
2.10. Premiações Acadêmicas, após a Graduação e relacionadas com a área na área de CTA	0,2			Somar por premiação: 0,1 Premiações consideradas: - De trabalhos apresentados em eventos nacionais ou internacionais
TOTAL				

* Para classificar os seus trabalhos completos ou resumos em eventos, por favor, atente-se à diferença entre eventos locais, regionais e nacionais:

Evento Nacional - Eventos de entidades associativas nacionais, de caráter itinerante ou não, e eventos que, não sendo de associações nacionais, apresentem: 1 - comissão organizadora composta por representantes de pelo menos duas instituições nacionais de qualidade reconhecida; 2 - comitê científico com maioria de pesquisadores de reconhecida qualidade em âmbito nacional, provenientes de diferentes estados do país; 3 - maioria dos palestrantes convidados provenientes de instituições nacionais, de diferentes estados do país, de qualidade reconhecida, e/ou com produção científica ou atuação acadêmica reconhecida em nível nacional; 4 - chamada para trabalhos de ampla circulação nacional.

Evento Regional - Eventos em copromoção por, no mínimo, duas instituições relevantes em suas regiões, que visem a integrar programas de uma mesma região ou pesquisadores que trabalham em torno de um mesmo tema, apresentando: 1- comissão organizadora composta por docentes/pesquisador com produção acadêmica relevante na área assim como de estudantes de pós-graduação/iniciação científica; 2- comitê científico com docentes/pesquisadores de produtividade acadêmica relevante na área em que atua; 3 – maioria dos docentes/pesquisadores provenientes de instituições da região do evento ou de âmbito nacional; 4 - chamada para trabalhos em âmbito regional ou nacional.

Evento Local – Evento destinado predominantemente ao público interno da instituição promotora apresentando: 1- comissão organizadora composta por docentes/pesquisadores com produção acadêmica relevante na área assim como de estudantes de pós-graduação/iniciação científica; 2 - comitê científico composto pela maioria de docentes/pesquisadores com produtividade acadêmica relevante na área em que atua; 3- maioria dos palestrantes provenientes de instituições locais ou de âmbito regional; 4 - participação efetiva de discentes de programas de pós-graduação.

Tabela 1 - Pontuação de artigos com base nos critérios Capes 2025 da área de Ciência de Alimentos

Estrato	Percentil (%)	Pontuação
A1	$\geq 87,5\%$	1,000
A2	$75,0\% \leq x < 87,5\%$	0,875
A3	$62,5\% \leq x < 75,0\%$	0,750
A4	$50,0\% \leq x < 62,5\%$	0,625
A5	$37,5\% \leq x < 50,0\%$	0,500
A6	$25,0\% \leq x < 37,5\%$	0,375